



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Locação de contêiner para instalação da nova unidade UBS PET (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL), localizada na Praça Murilo Braga, em Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes/PE, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Bem-estar Animal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Quando a Administração Pública precisa comprar um produto ou contratar um serviço, é preciso que seja aberto um procedimento administrativo formal – que é chamado de licitação. Entretanto, existem algumas exceções para essa regra que levam à dispensa de licitação.

Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pela Administração Pública que dispensa o uso de licitação. Geralmente, estamos falando de situações pontuais que não justificam a movimentação do procedimento licitatório ou demandam um atendimento com rapidez.

Considerando que o Decreto nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União no dia 29/12/2022, atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2023 as contratações diretas em razão do “pequeno valor” (art. 75, inc. II da NLLC) passam a ter o valor de até R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras, o que permite a sua aplicação à presente demanda.

A necessidade da contratação dá-se pela necessidade de continuidade no atendimento da unidade UBS PET (unidade básica de saúde animal), que é imprescindível que continue localizada na Praça Murilo Braga, em Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

Entretanto, de maneira imprevisível, foi constatada, tão logo instalada a Unidade, a existência de uma demanda constante e até crescente dos munícipes residentes no bairro de Cavaleiro, que “abraçaram” a proposta da UBS PET, considerando o aumento expressivo de pessoas preocupadas com a qualidade de vida de seus animais domésticos. Tal fato inesperado trouxe a necessidade de manutenção da UBS PET Cavaleiro, que passou a ser reconhecida como serviço indispensável àquela comunidade.

É importante destacar, ainda, que uma eventual paralisação dos serviços geraria um enorme prejuízo para os munícipes, com graves consequências, na medida em que traria a interrupção de tratamentos médicos em andamento, com risco de agravamento dos problemas de saúde e até de morte para os animais domésticos em atendimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 Locação de equipamento denominado contêiner para instalação da sede da nova UBS PET, localizado na PRAÇA MURILO BRAGA - CAVALEIRO, em JABOATÃO-PE, por um período de 12 (doze) meses.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

01 (um) contêiner – 6,00m x 2,50m, composto por: 01 (uma) porta de pedestre de 0,80 x 2,10 m com 01 (uma) janela de alumínio com vidro medindo 1,00 x 1,00 m – instalação elétrica, wc composto por: 01 (um) vaso sanitário com descarga acoplada; 01 (uma) pia com torneira plástica, 01 (um) suporte para toalha; 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

porta papel; instalações hidráulicas internas; 01 (um) ar condicionado SPLIT 12.000 BTU's com controle remoto; revestimento em painel térmico 40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO R\$	
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento container 6,00x2,50 M Período de 12 meses, conforme objeto acima.	Mês	12	12	3.200,00	38.400,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 38.400,00

3.3 O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com base no valor mensal do aluguel.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Bem-Estar animal, Jaboatão dos Guararapes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
UNIDADE	3.20.103
PROGRAMA	2010
ELEMENTO	449000
FONTE	15000000

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL GERAL	
--------------------------	--

5.2. A proposta de Preços deverá conter valores expressos em real, inclusive por extenso, devendo considerar todos os serviços a serem prestados, considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como impostos, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;

5.3. A validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias ou mais, contados da data de sua apresentação;

5.4. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida;

5.5. A proposta deve apresentar os dados relacionados ao fornecedor, tais à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

5.6 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail indicado no Preâmbulo do Chamamento juntamente com as seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS;

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega do referido objeto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício, devendo o contêiner objeto desta locação ser instalado/posicionado na Praça Murilo Braga, s/nº, bairro de Cavaleiro, neste Município, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde PET, a ser gerida pela Secretaria Executiva de Bem-Estar Animal do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

7. DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.1. O Material objeto deste instrumento deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às especificações indicadas neste Termo de Referência.

7.2 A contratada ficará obrigada a trocar os materiais que vierem a ser rejeitados por não atenderem às e/ou apresentarem defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

7.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no presente termo, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, será de responsabilidade da empresa a troca caso se faça necessário, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas.

8.3 A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura, devendo o mesmo comparecer ao local da entrega do órgão.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, com permissão no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que serão mantidas as demais cláusulas contratuais.

9.2 Após o fim do contrato caberá à empresa contratada a retirada do contêiner do local onde o mesmo será instalado, sem qualquer ônus à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

9.3 A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Bem-Estar Animal da Secretaria Executiva de Bem-Estar Animal.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

10.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \cdot \frac{(Im - Io)}{Io}$$

Onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

10.3. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento

10.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.5. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.6 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

São obrigações dos **LOCADORES**:

- I – manter o contêiner segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos eventualmente incidentes sobre o contêiner;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) obras ou serviços exigidos para a segurança do contêiner ou para correção de falhas ocorridas na construção do contêiner;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o objeto locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o objeto, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do contêiner locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

12. OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1 Será escolhido o interessado detentor da melhor proposta, devendo o escolhido apresentar todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista;

12.1.1. Habilitação jurídica

12.1.1.1. Quando Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. Quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.1.4. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.1.6. Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

12.1.2.8. Caso o Licitante detentor de menor preço seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

12.1.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

13. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Gestor e o fiscal da presente contratação será um responsável pela Secretaria Executiva de Diretos Humanos, Secretaria Executiva de Assistência Social, ser designado por meio de Portaria a ser publicada no DOM.

I) Do gestor

- A) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste Termo, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II) Do fiscal

- A) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

LUCIANA STEFANY DOS SANTOS FELIPE

Equipe de Planejamento das Contratações

Assistente Jurídico - AJUR/SDU

Termo de Referência – Matrícula: 4.0592316.3

CÂNDIDA CAROLINA MARANHÃO DE PINTO LEMOS

Secretária Executiva de Bem-Estar Animal